



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### PROJETO DE LEI Nº 341/2024.

**SÚMULA:** Extingue e cria cargos no quadro geral de servidores do município e dá outras Providências.

**AUTOR:** Lucinei Carlos Thomaz – Prefeito Municipal

**DATA:** 15 de janeiro de 2.024.

O prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### **PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** Fica extinto o cargo de Diretor da Unidade Municipal de Representação do Detran-PR, acumulando a Chefia da Junta Militar, exercido em comissão, com símbolo de remuneração CC-4.

**Art. 2º.** Fica criado o cargo de Diretor da Unidade Municipal do Detran, a ser exercido em comissão, a ser preenchido exclusivamente por servidor efetivo pertencente ao quadro próprio do município, sob o símbolo de vencimento CC-4.

**Parágrafo Único:** São as seguintes as atribuições do cargo de Diretor da Unidade Municipal do Detran:

I – executar atividades relacionadas com a gestão do setor de trânsito e da área veicular, vistorias, decalques, registros, alteração de dados dos veículos, consulta de débitos, emissão de extratos, multas, transferências, regularização de documentação e outros serviços veiculares diversos e todas as demais tarefas que venham a ser determinadas pelo Detran-PR.

II – manter atualizados os cadastros de veículos e máquinas do Município, bem como as iniciativas para encaminhamento dos tributos e taxas relacionados a veículos para a Secretaria Municipal de Finanças e Atividades Econômicas;

III – realizar atividades de planejamento referentes a sua área de atuação;

IV – coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições;



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

V – dar execução às diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e pelo titular da pasta e tudo o mais inerente aos encargos legais e demais atribuições correlatas, como função precípua do Escritório local do Detran-PR;

**Art. 3º.** Fica criado o cargo de Diretor da Junta Militar a ser exercido em comissão sob o símbolo de vencimento CC-4.

**Parágrafo Único:** São as seguintes as atribuições do cargo de Diretor da Junta Militar:

I – representar o Município na gestão da Junta de Serviço Militar;

II – desenvolver a interlocução com as outras esferas de gestão da Junta Militar;

III – realizar atividades de planejamento referentes a sua área de atuação;

IV – coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições;

V – dar execução às diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e pelo titular da pasta e tudo o mais inerente aos encargos legais e demais atribuições, como função precípua do convenio entre o Município e o Exército Brasileiro.

**Art. 4º.** Os cargos criados pela presente lei ficam vinculados à Secretaria Geral de Governo.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 341/2024

Ilustre Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora:

O presente projeto de lei tem o condão de extinguir o cargo de Diretor da Unidade Municipal de Representação do Detran-PR, e criar os cargos de Diretor da Unidade Municipal do Detran e Diretor da Junta Militar.

Justifica-se que a pretensão da extinção do referido cargo, com a criação de outros, tendo em vista que o órgão do Ministério Público local, por meio de Recomendação Administrativa nº 010/2023, nos Autos de Inquérito Civil sob nº 0142.23.000497-0 concluiu que o cargo de Diretor do Escritório local do Detran-PR deve ser exercido por servidor público efetivo, ao invés de servidor comissionado sem que faça parte do quadro próprio de servidores efetivos do município. Nessa toada, para atender a recomendação ministerial a administração apresenta o projeto de lei supra epigrafado, a fim de subdividir o atual cargo de Diretor da Unidade Municipal de Representação do Detran, acumulando com a função de Secretário da Junta Militar. Esta primeira função citada trata de assuntos referente ao Detran, as quais, por óbvio, são funções completamente diferentes daquelas relacionadas ao Exército Brasileiro e, para que não se confunda a função principal (Detran-PR) com outra função de atividades não afeitas ao Detran havendo, além da sobrecarga que o acúmulo das funções acarreta, há que se distinguir as duas funções, bem como assegurar que o servidor a ocupar o cargo de Diretor do Detran-PR, seja escolhido dentre os servidores efetivos do quadro, visando satisfazer o entendimento atual do Ministério Público da comarca.

Esclarece-se, por oportuno, que a extinção do cargo com o acúmulo que atualmente carrega, haverá a criação de um cargo a mais no quadro, tal seja: o de Diretor da Junta Militar, razão pela qual segue, junto, o documento elaborado pelo Departamento de Contabilidade de “Estimativa do Impacto Financeiro e Orçamentário”, para atender a norma do artigos 15, 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que demonstra a capacidade do município para criar o dito cargo pretendido.

Pelas razões aqui constantes, espera-se o apoio da unanimidade dos pares desse parlamento, para aprovação da proposta.

Teixeira Soares, 15 de janeiro de 2.024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO**

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2024.

**OFÍCIO 4.155/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente, por meio do presente, encaminhar a esta respeitada Casa de Leis o Projeto de Lei Nº 341/2024, **EXTINGUE E CRIA CARGOS NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Ademais, informamos que o impacto financeiro acerca da criação dos novos cargos será encaminhado a colenda Câmara de Vereadores até o dia 18/01/2024, tendo em vista que o contador se encontra em gozo de férias.

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

LUCINEI CARLOS THOMAZ  
**Prefeito Municipal**

Ao  
Exmo. Sr.  
**VEREADOR CARLOS ALBERTO GORTE**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Teixeira Soares - PR